



TJ-CON-2025/01178

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024.

1º aditivo à Ata de Registro de Preços n. 19/2024, celebrada entre o ESTADO DA BAHIA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA, e a empresa **DGAC COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e a empresa **DGAC COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 42.218.460/0001-30 e representada por **RAFAEL SANTOS ALVES COSTA**, portador do CPF nº 011.255.155-62, que tem por objeto registro de preços unitários para a aquisição de frutas "in natura" para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), referente ao Pregão n. 22/2024, em decorrência do Processo nº TJ-CON-2025/01178, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 19/2024 por mais 12 (doze) meses.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda: Fica prorrogada por 12 (doze) meses até 08 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

Usuzza
Am
CONSULTA PÚBLICA
08/07/25
CONFERIDO POR
NATHALIA COSTA SOARES



§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo.

§ 2º. Caso não haja a renúncia expressa por parte da Contratada, é devido o reajuste de preços, nos moldes do art. 82, parágrafo quinto, inciso IV, devendo o órgão gerenciador providenciar a apostila.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 21 de julho de 2025.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

DGAC COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RAFAEL SANTOS ALVES COSTA

CPF nº 011.255.155-62

DGAC COMERCIO VAREJISTA
DE ALIMENTOS E SERVICOS
L:42218460000130

Assinado digitalmente por DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS
L:42218460000130
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Simoes Filho, OU=AG SOLUTI Multipla v5, OU=26182271000107,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E
SERVICOS L:42218460000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.10 15:56:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Testemunhas:

Nome: GUSTAVO GUEIROZ LOMES
CPF nº 788.944.925-91

Nome: VALDIR SOUZA FILHO
CPF nº 466.327.785

